



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.159 / 2005

Autoriza o município de Muriaé a celebrar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Córrego de Divisório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Muriaé autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Divisório, inscrita no CNPJ sob o nº 04.914.060/0001-70, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Estrada de São Fernando, Km 10, Município de Muriaé (MG), objetivando a construção de um galpão para instalação de um misturador de ração para gado.

§1º - O galpão será construído no terreno da referida Associação.

§2º - Ficará a cargo do Município a compra de materiais de construção, e a mão de obra será fornecida pela Associação em questão.

Art. 2º - No convênio previsto nesta Lei, caberá ao Município a responsabilidade de promover os recursos financeiros destinados à aquisição do material para a construção do galpão, conforme determinado no artigo 1º, §2º, limitado a R\$7.891,83 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Deixando de existir a Associação de Produtores Rurais do Córrego do Divisório, com a perda da finalidade do objeto da presente Lei, o terreno e as edificações reverterão em favor do Município, que poderá inclusive dar ao imóvel destinação diferente da que está prevista nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé